



TERMO DE REFERÊNCIA BUFFET



1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado com vistas a viabilizar a **Contratação de pessoa jurídica ou física, prestadora de serviços de buffet para a realização de Eventos Institucionais da Secretaria de Educação de Jurema PE**, na forma preestabelecida neste Termo de Referência. Evento este a ser realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Jurema/PE.
- 1.2 Nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**
- 1.3 Assim estamos autorizando a contratação do objeto acima, para suprir as necessidades da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA**, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.**

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços de buffet em virtude da necessidade de vivenciar o dia dos **PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE JUREMA PE**. Desta forma, a realização do procedimento administrativo proporcionará condições favoráveis para atendimento do evento a ser realizado. Assim sendo, a contratação dos serviços poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato, bastará apenas ser emitida uma Ordem de Prestação de Serviços.

3.0 DO OBJETO:

3.1 Viabilizar a verificação do menor preço, para **Contratação de pessoa jurídica ou física, prestadora de serviços de buffet para a realização de Eventos Institucionais da Secretaria de Educação de Jurema PE, no dia 28 de outubro de 2022, no Município de JUREMA/PE**. A contratação do referido se dará conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 5.4* e demais condições do presente **Termo de Referência**.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1 As refeições do tipo **buffet**, acompanhadas de dois tipos de bebida (refringentes e sucos,), deverão ser fornecidas conforme *subitem 5.4*.
- 4.2 O fornecimento do objeto deste instrumento se dará de forma integral, no dia acima citado.
- 4.3 As refeições referentes a **buffet**, deverão ser servidos, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório.



4.4 A alimentação objeto deste Termo de Referência, refere-se a refeições do tipo **buffet**, de acordo com cardápios especificados no **subitem 5.4** deste termo, os quais deverão ser entregues de acordo com as necessidades referenciadas para cada dia, e deverão obedecer ao que se segue:

5.0 DOS LOTES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

5.1 O valor global máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais)**, cujo valor fora calculado tomando-se como base os valores médios praticados na região, conforme cotações anexas a este documento.

5.3 Os preços do **buffet**, deverão ser ofertados considerando o número de participantes (250) duzentos e cinquenta.

5.4 Quantitativo estimado e especificações mínimas deste objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	BUFFET ENTRADA: 10(DEZ) SALGADOS POR PESSOAS SALADA DE FOLHAS NOBRES SALADA TROPICAL PRATO PRINCIPAL ESCALOPE AO MOLHO MADEIRA FILÉ DE FRANGO GUARNIÇÃO ARROZ COM BROCOLIS MASSAS: PENNE AO MOLHO POMODORO BEBIDAS: 3 TIPOS DE REFREGERANTES 2 TIPOS DE SUCO NATURAL DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	250	R\$ 82,40	R\$ 20.600,00
VALOR GLOBAL				R\$ 20.600,00



5.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.5.1 Será considerada provisoriamente vencedora a proposta que apresentar o menor preço.
- 5.5.2 O item constante da proposta que for constatada a sua inexequibilidade, ou que for manifestar a mesma pelo representante legal da licitante ou que apresentar preços excessivos ou irrisórios será desclassificada.
- 5.5.3 A avaliação do preço excessivo ou irrisório se dará em consideração as cotações de preços efetuadas pelo Município de Jurema, caso se faça necessário.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato advindo do presente processo administrativo a ser firmado com o contratado terá vigência de **30(trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura para o fornecimento do objeto deste **termo de referência**.

7.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos necessários para prestação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	0205 – Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	020501 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Ação:	2033- CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES
Elemento:	3.3.90.39 00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso:	001– Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações da Contratada:

- 1) Preparar e fornecer o serviço de buffet de acordo com as determinações e normas previstas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o mesmo;
- 2) Efetuar, sem nenhum ônus para o município a entrega dos serviços de buffet, nos horários e local determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mantendo a assiduidade e pontualidade na entrega;



- 3) Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 4) Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;
- 5) Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

8.2 Obrigações da Contratante

- a) No caso da emissão da OES, a CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA, todas informações pertinentes do evento, como dia, horário, local, público-alvo e infraestrutura necessária.
- b) A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento na forma e condições previstas.
- c) A CONTRATANTE se compromete a realizar a fiscalização dos serviços contratados.

9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, com vencimento de até 30 **(trinta) dias** após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;
- 9.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.3 A contratada, deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65
ETEVALDO SINESIO DE CAMPOS
CPF/MF sob o nº 412.088.034-68
Secretário de Educação
PORT Nº 333/2022